

Resolução nº 80
De 17 de junho de 1980

Estabelece recomendações para as promoções por merecimento.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de atribuição legal e,

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar os procedimentos de promoção por merecimento nos Quadros do Ministério Público e da Assistência Judiciária;

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de melhor instruir esses mesmos processos, tanto no que se refere à apreciação de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, como a formação de lista tríplice pelos Conselhos Superiores do Ministério Público e da Assistência Judiciária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Recomendar aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos, que integram o primeiro terço das listas de antigüidade de suas respectivas classes, e que, portanto, preenchem as legais para serem indicadas à promoção por merecimento, que depositem na Secretaria-Geral desta Procuradoria-Geral da Justiça os seus currículos funcionais, para uso oportuno, na instrução dos processos de promoção por merecimento.

Art. 2º - Os currículos a que se refere o art. 1º acima devem ser sucintos e objetivos, constando, sempre que possível, de uma, ou, no máximo, duas laudas datilografadas. A qualquer tempo, poderão ser atualizados pelos interessados, mediante substituição do que se encontrar depositado.

Art. 3º - O Diretor-Geral da Secretaria manterá os currículos em questão arquivados em pastas próprias, uma para cada classe das Carreiras funcionais aludidas, ficando essas pastas à disposição dos respectivos Conselhos Superiores, para consulta. Formadas as listas tríplices, os processos serão instruídos com os currículos dos indicados, ou cópias dos mesmos, para a apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Art. 4º - Não apresentado o currículo pelo interessado, em tempo hábil, o expediente será instruído tão somente, com a folha de informações cadastrais fornecida pela Divisão de Pessoal.

CLOVIS PAULO DA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

*** Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**